

# Termo de Referência 51/2023

## Informações Básicas

| Número do TR | UASG                                               | Editado por   | Atualizado em            |
|--------------|----------------------------------------------------|---------------|--------------------------|
| 51/2023      | 254447-MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ /RJ | PAULO CIRROTA | 31/07/2023 15:45 (v 4.0) |
| Status       | CONCLUIDO                                          |               |                          |

## Outras informações

| Categoria                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda; |                       | 25384.000585/2023-26    |

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição por inexigibilidade de Cama berço para crianças e recém-nascidos LINET Tom 2 para o Serviço de Pediatria do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF), de acordo com o art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e especificações contidas no item 3 do presente Termo de Referência:

| Item | Descrição do Material                                  | CATMAT | Un. | Qtd. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------------------------------|--------|-----|------|----------------|-------------|
| 01   | Camas berço para crianças e recém-nascidos LINET Tom 2 | 402631 | pç  | 05   | 43.500,00      | 217.500,00  |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de publicação no Diário Oficial da União, neste prazo computados os prazos de entrega, montagem, treinamento e aceitação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os prazos de entrega, montagem e testes de funcionamento estão descritos no item 5 do presente termo de referência.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem como objetivo atender à necessidade, a muito demandada pelo Departamento de Pediatria, de substituição das camas berço do IFF, que apresentam idade elevada, não atendendo às recomendações da Sociedade Brasileira de Pediatria quanto à funcionalidade, desempenho e segurança.

Entre os parâmetros a serem considerados estavam robustez, facilidade de movimentação, altura mínima de contenção (altura entre o colchão e o topo da grade) de no mínimo 60 cm, grades telescópicas com ajuste variável de altura e possibilidade de nivelamento com o topo do colchão, ausência de quinas ou formas salientes, possibilidade de reclinção, abertura de acesso ao paciente sem necessidade de abaixar as grades, ampla visibilidade em todas as extremidades, entre outros parâmetros menores.

Após ampla pesquisa em publicações da área de saúde e consulta na Internet verificou-se a existência de apenas dois fabricantes que atenderiam aos requisitos técnicos almejados pelo Departamento de Pediatria. Para avaliação dos equipamentos foram escolhidos os Ambulatório de Pediatria e a Unidade Intermediária Pediátrica.

O primeiro dos equipamentos, do fabricante STRYKER, embora tenha atendido tecnicamente numa avaliação preliminar feita no pavimento térreo do Pavilhão Principal do IFF, não pôde ser avaliada *in loco* devido a sua grande largura, que impediu seu deslocamento para as áreas de teste e futuro uso, por inviabilidade de acesso por elevador e pelas escadas. Evidentemente este equipamento foi desconsiderado.

O equipamento do segundo fabricante, a empresa LINET atendeu e até superou as expectativas como pode ser verificado no parecer dos especialistas incluso no ANEXO I do presente Termo de Referência.

A presente aquisição complementa a aquisição anterior objeto do processo administrativo 25384.001054/2022-70 realizado no exercício anterior e entregues no presente ano.

Como a empresa LINET do Brasil possui atestado de exclusividade do fabricante, a aquisição será por inexigibilidade, de acordo com o art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme detalhamento a seguir:

Documento de Formalização da Demanda: 74/2022

Classe: MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

#### 3.1. Especificações técnicas:

- Dimensões externas 151 x 83 cm

- Dimensões recomendadas do colchão 137 × 70/10 cm
- Altura da plataforma do colchão (mín-máx) (ajustada eletricamente) 58 – 83 cm
- Máx. Altura das grades laterais 80 cm
- Autorregressão do encosto 12.5 cm
- Ângulo máximo do encosto (ajustado eletricamente) 41°
- Inclinação TR / ATR (ajustada eletricamente) 15°/15°
- Peso (dependendo do equipamento) 120 kg
- Seção da plataforma do colchão 2
- Carga de trabalho segura 80 kg
- Controle do rodízio central
- Motor de ajuste de altura
- Motor de ajuste de inclinação TR / ATR
- Motor de ajuste do encosto
- Plataforma do colchão de 2 seções
- Autorregressão do encosto
- Grades laterais telescópicas, altura máxima de 80 cm, com 5 posições
- Plataforma do colchão dividida em 2 seções em cobertura plástica
- CPR mecânico com acionamento através de alça localizado na seção do dorso
- Conceito de zero gap
- Barras abertas nas grades laterais para uso prático em cuidados pediátricos
- Construção em colunas telescópicas permitindo ajustar a altura de toda a cama, garante uma
- estabilidade perfeita, proporciona acesso irrestrito a todas as partes da cama e torna-a excelente para limpar
- Barras laterais para acessórios
- Extremidades transparentes da cama removíveis por travas
- Extremidades da cama possuem mesa transparente estreita com folga para tubos de ventilação e linhas nas laterais
- Decoração com tema lúdico
- Rodízios Tente Linea 125 mm
- Suporte de soro
- Frenagem central e separada
- Alimentação: 127 V - 60 Hz

- Bateria de Back up
- Treinamento: Estará previsto no fornecimento 8 (oito) horas de treinamento da equipe do IFF.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, por se tratar de equipamento hospitalar sem emissão de resíduos ou consumo excessivo de energia

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Camas berço para crianças e recém-nascidos LINET Tom 2.

#### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução , pelas razões abaixo justificadas:

- Reflexo no preço final dos produtos;
- Contratação por inexigibilidade, de empresa multinacional de grande porte, portanto com pequena probabilidade de inexecução do contrato.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, no endereço abaixo indicado:

- Instituto Fernandes Figueira, Avenida Rui Barbosa, 716 – Flamengo – CEP: 22250-020 – Rio de Janeiro – RJ – A/C.: Serviço de Manutenção e Engenharia Clínica.

5.2. No ato do fornecimento, o material a ser entregue, deve ser novo, embalado de forma a preservar o bem.

5.3. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e defeituoso, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O prazo para instalação do equipamento e treinamento da equipe do IFF será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do equipamento.

5.5. O recebimento provisório será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos testes de funcionamento pelo unidade requisitante, quando será emitido o Termo de Recebimento Provisório com as pendências eventualmente existentes.

5.6. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, desde que já tenha sido ministrado o treinamento, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.9. A responsabilidade e as despesas do transporte do equipamento e seus acessórios , até o local de entrega, correrá por conta da CONTRATADA.

5.10. O prazo de garantia do equipamento e acessórios será de 24 (vinte e quatro) meses para os berços e de 3 (três) meses para os colchões e acessórios, ou o prazo ofertado pela fábrica ou seu representante, se maior.

5.11. O equipamento ofertado deverá possuir atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia no Município do Rio de Janeiro.

5.12. Fica o fornecedor responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos materiais , pelo prazo garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessário, sem nenhum ônus para o beneficiário desta aquisição.

5.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Como a empresa LINET do Brasil possui atestado de exclusividade do fabricante, a aquisição será por inexigibilidade, de acordo com o art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

#### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

8.26. O material ofertado deverá possuir Cadastro/Registro na ANVISA de acordo com a sua classificação neste órgão .

8.26.1. A comprovação da existência de Registro poderá ser feita através dos seguintes meios: apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial da União; apresentação de cópia do Registro tirada do sítio da Internet da ANVISA ou pela indicação do número do Registro para verificação do mesmo no sítio na Internet da ANVISA pela Serviço de Engenharia ou Serviço de Compras do IFF.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 217.500,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

| Item | Descrição do Material                                     | Qtd. | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------|------|----------------------|-------------------|
| 01   | Camas berço para crianças e recém-nascidos<br>LINET Tom 2 | 05   | 43.500,00            | 217.500,00        |

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa: 1201 - Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde

Ação: 8305

Objetivos: 0045 – Atenção integral a saúde da mulher.

0046 – Atenção integral a saúde de gestantes e recém-nascidos.

0047 – Atenção integral a saúde de crianças e adolescentes com patologia de alta complexidade.

Setor: Departamento de Assistência.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PAULO CIRROTA**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 13/06/2023 às 09:33:04.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Parecer berço1.pdf (60.77 KB)
- Anexo II - Parecer berço2.pdf (33.75 KB)
- Anexo III - Parecer berço3.pdf (29.93 KB)
- Anexo IV - ETP46\_2023.pdf (248.34 KB)

## **Anexo I - Parecer berço1.pdf**

## PARECER DO ESPECIALISTA SOBRE O BERÇO ELÉTRICO LINET -TOM2

Assessoria técnica de Suprimentos do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira dá o parecer final de: **BERÇO APROVADO**

**PERÍODO DO TESTE: 29 DE AGOSTO A 05 DE SETEMBRO DE 2022**  
**SETOR: UPI-PEDIATRIA BOX 2B CRIANÇA DE TESTE: DLF IDADE: 3 ANOS**

O berço hospitalar Linet -Tom2 foi avaliado em situação de uso real, sendo: o ambiente, uma enfermaria pediátrica; o usuário principal, um paciente de 3 anos de idade, ativo, que brincava, explorava o berço e ficava de pé; e os usuários secundários, a mãe e os profissionais de saúde.

A partir da avaliação realizada foi possível constatar que o berço Tom 2 se destaca pela **segurança** nos seguintes quesitos:

- Altura máxima das grades laterais do berço de 80 cm que impedem que a criança passe por cima das grades e venha a sofrer quedas. Essa altura está dentro da altura recomendada pela Sociedade Brasileira de Pediatria (s.d.) - 60 cm -, e pela *Foods and Drugs Administration* (2016) - 66 cm.<sup>1</sup>

- Grades laterais telescópicas, com possibilidade de posicionamento em alturas intermediárias, o que permite o acesso e a realização dos cuidados com a criança com mais segurança, principalmente no caso das crianças menores de 5 anos que costumam ser mais ativas.

- Não apresenta quinas ou formas salientes que possam lesionar o paciente ou os profissionais de saúde.

Além do quesito segurança, o berço Tom2 possui ainda as seguintes características que se fazem importantes para as necessidades dessa unidade:

- Permite uma elevação de 30° e 45° amenizando assim os sintomas de refluxo-gastroesofágico fisiológico e evitando infecções de sistema respiratório.

- Extremidades da cama confeccionadas em material resistente, transparente e removíveis que permitem fácil acesso ao paciente. Por serem transparentes não impedem a visão dos profissionais em nenhum posicionamento.

- Faixa de ajuste da altura da cama em 25 cm (58-83 cm) que permite que os procedimentos dos profissionais de saúde sejam realizados de forma ergonômica. Diminuindo o esforço e dores dos profissionais de longo cuidado como a enfermagem.

- O colchão se adapta ao paciente e mantém a imersão automática ideal, auxiliando na prevenção dos ferimentos por pressão.

---

<sup>1</sup> Foram utilizadas referências para berços pediátricos genéricos e referências estrangeiras por não existirem normas brasileiras para berços hospitalares.

## **Anexo II - Parecer berço2.pdf**

## PARÂMETROS TÉCNICOS

|                                                                    |                |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|
| Dimensões externas                                                 | 151 x 83 cm    |
| Dimensões recomendadas do colchão                                  | 137 x 70/10 cm |
| Altura da plataforma do colchão (mín-máx) (ajustada eletricamente) | 58 – 83 cm     |
| Máx. Altura das gardes laterais                                    | 80 cm          |
| Autorregressão do encosto                                          | 12.5 cm        |
| Ângulo máximo do encosto (ajustado eletricamente)                  | 41°            |
| Inclinação TR / ATR (ajustada eletricamente)                       | 15°/15°        |
| Peso (dependendo do equipamento)                                   | 120 kg         |
| Seção da plataforma do colchão                                     | 2              |
| Carga de trabalho segura                                           | 80 kg          |
| Controle do rodízio central                                        | SIM            |

## POSICIONAMENTO E AJUSTES BÁSICOS

- Motor de ajuste de altura
- Motor de ajuste de inclinação TR / ATR
- Motor de ajuste do encosto

## PLATAFORMA DO COLCHÃO

- Plataforma do colchão de 2 seções
- Autorregressão do encosto

## CONCEITO DAS GRADES LATERAIS

- Grades laterais telescópicas, altura máxima de 80 cm
- Conceito de zero gap
- **Barras abertas** nas grades laterais para uso prático em cuidados pediátricos, por ex. para drenos principais.

## EXTREMIDADE DO BERÇO

- Extremidades transparentes da cama com desenho lúdico de urso em acrílico resistente.
- Decoração com tema infantil

## RODÍZIOS E FREIOS

- Rodízios de 100 mm
- Rodízios Tente Motion 125 mm (O)
- Rodízios Tente Linea 125 mm (O)
- Frenagem central e separada

## **Anexo III - Parecer berço3.pdf**

## Design moderno e exclusivo

As extremidades transparentes da cama permitem que o paciente infantil tenha contato constante com o ambiente, com a equipe e com os pais sempre que estiverem por perto. Os temas coloridos contribuem para o desenvolvimento da criança. Com as cores as crianças ficam mais atentas ao universo colorido que está o redor.

Assinaturas dos pareceristas:

Tânia Barroso Barreto

Tânia Barroso Barreto  
Coordenação da UPI Pediátrica  
COREN-RJ: 49590  
STAPE: 0464413

Fernanda do Nascimento Maia

Fernanda do Nascimento Maia  
Terapeuta Ocupacional  
CREFITO2-5915TO

**Anexo IV - ETP46\_2023.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 46/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 25384.000585/2023-26

## 2. Descrição da necessidade

Aquisição por inexigibilidade de Cama berço para crianças e recém-nascidos LINET Tom 2 para o Serviço de Pediatria .

A presente aquisição tem como objetivo atender à necessidade, a muito demandada pelo Departamento de Pediatria, de substituição das camas berço do IFF, que apresentam idade elevada, não atendendo às recomendações da Sociedade Brasileira de Pediatria quanto à funcionalidade, desempenho e segurança.

Entre os parâmetros a serem considerados estavam robustez, facilidade de movimentação, altura mínima de contenção (altura entre o colchão e o topo da grade) de no mínimo 60 cm, grades telescópicas com ajuste variável de altura e possibilidade de nivelamento com o topo do colchão, ausência de quinas ou formas salientes, possibilidade de reclinção, abertura de acesso ao paciente sem necessidade de abaixar as grades, ampla visibilidade em todas as extremidades, entre outros parâmetros menores.

A presente aquisição complementarará o processo de padronização de camas berço do IFF complementando a aquisição anterior constante do processo 25384.001054/2022-70.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante               | Responsável              |
|---------------------------------|--------------------------|
| Vice Coordenação de Assistência | Lívia Almeida de Menezes |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente aquisição tem como objetivo atender à necessidade, a muito demandada pelo Departamento de Pediatria, de substituição das camas berço do IFF, que apresentam idade elevada, não atendendo às recomendações da Sociedade Brasileira de Pediatria quanto à funcionalidade, desempenho e segurança.

Entre os parâmetros a serem considerados estavam robustez, facilidade de movimentação, altura mínima de contenção (altura entre o colchão e o topo da grade) de no mínimo 60 cm, grades telescópicas com ajuste variável de altura e possibilidade de nivelamento com o topo do colchão, ausência de quinas ou formas salientes, possibilidade de reclinção, abertura de acesso ao paciente sem necessidade de abaixar as grades, ampla visibilidade em todas as extremidades, entre outros parâmetros menores.

Após ampla pesquisa em publicações da área de saúde e consulta na Internet verificou-se a existência de apenas dois fabricantes que atenderiam aos requisitos técnicos almejados pelo Departamento de Pediatria. Para avaliação dos equipamentos foram escolhidos os Ambulatório de Pediatria e a Unidade Intermediária Pediátrica.

O primeiro dos equipamentos, do fabricante STRYKER, embora tenha atendido tecnicamente numa avaliação preliminar feita no pavimento térreo do Pavilhão Principal do IFF, não pôde ser avaliada *in loco* devido a sua grande largura, que impediu seu deslocamento para as áreas de teste e futuro uso, por inviabilidade de acesso por elevador e pelas escadas. Evidentemente este equipamento foi desconsiderado.

O equipamento do segundo fabricante, a empresa LINET atendeu e até superou as expectativas como pode ser verificado no parecer dos especialistas incluso no ANEXO I do presente ETP.

Como a empresa LINET do Brasil possui atestado de exclusividade do fabricante, a aquisição será por inexigibilidade, de acordo com o art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993.

## 5. Levantamento de Mercado

Após ampla pesquisa em publicações da área de saúde e consulta na Internet verificou-se a existência de apenas dois fabricantes que atenderiam aos requisitos técnicos almejados pelo Departamento de Pediatria. Para avaliação dos equipamentos foram escolhidos os Ambulatório de Pediatria e a Unidade Intermediária Pediátrica.

O primeiro dos equipamentos, do fabricante STRYKER, embora tenha atendido tecnicamente numa avaliação preliminar feita no pavimento térreo do Pavilhão Principal do IFF, não pôde ser avaliada *in loco* devido a sua grande largura, que impediu seu deslocamento para as áreas de teste e futuro uso, por inviabilidade de acesso por elevador e pelas escadas. Evidentemente este equipamento foi desconsiderado.

O equipamento do segundo fabricante, a empresa LINET atendeu e até superou as expectativas como pode ser verificado no parecer dos especialistas incluso no ANEXO I do presente ETP.

## 6. Descrição da solução como um todo

### Camas berço para crianças e recém-nascidos LINET Tom 2

#### Especificações técnicas:

|                                   |                |
|-----------------------------------|----------------|
| Dimensões externas                | 151 x 83 cm    |
| Dimensões recomendadas do colchão | 137 × 70/10 cm |

|                                                                    |            |
|--------------------------------------------------------------------|------------|
| Altura da plataforma do colchão (mín-máx) (ajustada eletricamente) | 58 – 83 cm |
| Máx. Altura das gardes laterais                                    | 80 cm      |
| Autorregressão do encosto                                          | 12.5 cm    |
| Ângulo máximo do encosto (ajustado eletricamente)                  | 41°        |
| Inclinação TR / ATR (ajustada eletricamente)                       | 15°/15°    |
| Peso (dependendo do equipamento)                                   | 120 kg     |
| Seção da plataforma do colchão                                     | 2          |
| Carga de trabalho segura                                           | 80 kg      |
| Controle do rodízio central                                        |            |

- Motor de ajuste de altura
- Motor de ajuste de inclinação TR / ATR
- Motor de ajuste do encosto
- Plataforma do colchão de 2 seções
- Autorregressão do encosto
- Grades laterais telescópicas, altura máxima de 80 cm, com 5 posições
- Plataforma do colchão dividida em 2 seções em cobertura plástica
- CPR mecânico com acionamento através de alça localizado na seção do dorso
- Conceito de zero gap
- Barras abertas nas grades laterais para uso prático em cuidados pediátricos
- Construção em colunas telescópicas permitindo ajustar a altura de toda a cama, garante uma estabilidade perfeita, proporciona acesso irrestrito a todas as partes da cama e torna-a excelente para limpar
- Barras laterais para acessórios
- Extremidades transparentes da cama removíveis por travas
- Extremidades da cama possuem mesa transparente estreita com folga para tubos de ventilação e linhas nas laterais
- Decoração com tema lúdico
- Rodízios Tente Linea 125 mm
- Suporte de soro
- Frenagem central e separada
- Alimentação: 127 V - 60 Hz
- Bateria de Back up

### **Treinamento:**

Estará previsto no fornecimento 8 (oito) horas de treinamento da equipe do IFF.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

05 (cinco) Berços.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 225.000,00

O custo estimado da contratação será de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Como se trata de um único fabricante não existe lógica no parcelamento da solução.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Berços id foram adquiridos no final de 2022, através do processo 25384.001054/2022-70 e entregues no presente exercício.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A aquisição está prevista no Planejamento Anual da Unidade, na seguinte programação:

Programa: 1201 - Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde

Ação: 8305

Objetivos: 0045 – Atenção integral a saúde da mulher.

0046 – Atenção integral a saúde de gestantes e recém-nascidos.

0047 – Atenção integral a saúde de crianças e adolescentes com patologia de alta complexidade.

Setor: Departamento de Assistência.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Os benefícios principais a serem alcançados são:

- Substituição de equipamentos muito antigos com dificuldade de obtenção de peças;
- Maior conforto ao paciente;
- Maior segurança ao paciente;
- Melhoria nas condições de trabalho pela equipe de assistência.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não existem providências a serem adotadas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não existem impactos ambientais por se tratar de equipamento médico sem emissão de resíduos ou consumo excessivo de energia.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Berços idênticos foram adquiridos em 2022.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PAULO CIRROTA**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Parecer berço1.pdf (60.77 KB)
- Anexo II - Parecer berço2.pdf (33.75 KB)
- Anexo III - Parecer berço3.pdf (29.93 KB)

## **Anexo I - Parecer berço1.pdf**

## PARECER DO ESPECIALISTA SOBRE O BERÇO ELÉTRICO LINET -TOM2

Assessoria técnica de Suprimentos do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira dá o parecer final de: **BERÇO APROVADO**

**PERÍODO DO TESTE: 29 DE AGOSTO A 05 DE SETEMBRO DE 2022**  
**SETOR: UPI-PEDIATRIA BOX 2B CRIANÇA DE TESTE: DLF IDADE: 3 ANOS**

O berço hospitalar Linet -Tom2 foi avaliado em situação de uso real, sendo: o ambiente, uma enfermaria pediátrica; o usuário principal, um paciente de 3 anos de idade, ativo, que brincava, explorava o berço e ficava de pé; e os usuários secundários, a mãe e os profissionais de saúde.

A partir da avaliação realizada foi possível constatar que o berço Tom 2 se destaca pela **segurança** nos seguintes quesitos:

- Altura máxima das grades laterais do berço de 80 cm que impedem que a criança passe por cima das grades e venha a sofrer quedas. Essa altura está dentro da altura recomendada pela Sociedade Brasileira de Pediatria (s.d.) - 60 cm -, e pela *Foods and Drugs Administration* (2016) - 66 cm.<sup>1</sup>

- Grades laterais telescópicas, com possibilidade de posicionamento em alturas intermediárias, o que permite o acesso e a realização dos cuidados com a criança com mais segurança, principalmente no caso das crianças menores de 5 anos que costumam ser mais ativas.

- Não apresenta quinas ou formas salientes que possam lesionar o paciente ou os profissionais de saúde.

Além do quesito segurança, o berço Tom2 possui ainda as seguintes características que se fazem importantes para as necessidades dessa unidade:

- Permite uma elevação de 30° e 45° amenizando assim os sintomas de refluxo-gastroesofágico fisiológico e evitando infecções de sistema respiratório.

- Extremidades da cama confeccionadas em material resistente, transparente e removíveis que permitem fácil acesso ao paciente. Por serem transparentes não impedem a visão dos profissionais em nenhum posicionamento.

- Faixa de ajuste da altura da cama em 25 cm (58-83 cm) que permite que os procedimentos dos profissionais de saúde sejam realizados de forma ergonômica. Diminuindo o esforço e dores dos profissionais de longo cuidado como a enfermagem.

- O colchão se adapta ao paciente e mantém a imersão automática ideal, auxiliando na prevenção dos ferimentos por pressão.

---

<sup>1</sup> Foram utilizadas referências para berços pediátricos genéricos e referências estrangeiras por não existirem normas brasileiras para berços hospitalares.

## **Anexo II - Parecer berço2.pdf**

## PARÂMETROS TÉCNICOS

|                                                                    |                |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|
| Dimensões externas                                                 | 151 x 83 cm    |
| Dimensões recomendadas do colchão                                  | 137 x 70/10 cm |
| Altura da plataforma do colchão (mín-máx) (ajustada eletricamente) | 58 – 83 cm     |
| Máx. Altura das gardes laterais                                    | 80 cm          |
| Autorregressão do encosto                                          | 12.5 cm        |
| Ângulo máximo do encosto (ajustado eletricamente)                  | 41°            |
| Inclinação TR / ATR (ajustada eletricamente)                       | 15°/15°        |
| Peso (dependendo do equipamento)                                   | 120 kg         |
| Seção da plataforma do colchão                                     | 2              |
| Carga de trabalho segura                                           | 80 kg          |
| Controle do rodízio central                                        | SIM            |

## POSICIONAMENTO E AJUSTES BÁSICOS

- Motor de ajuste de altura
- Motor de ajuste de inclinação TR / ATR
- Motor de ajuste do encosto

## PLATAFORMA DO COLCHÃO

- Plataforma do colchão de 2 seções
- Autorregressão do encosto

## CONCEITO DAS GRADES LATERAIS

- Grades laterais telescópicas, altura máxima de 80 cm
- Conceito de zero gap
- **Barras abertas** nas grades laterais para uso prático em cuidados pediátricos, por ex. para drenos principais.

## EXTREMIDADE DO BERÇO

- Extremidades transparentes da cama com desenho lúdico de urso em acrílico resistente.
- Decoração com tema infantil

## RODÍZIOS E FREIOS

- Rodízios de 100 mm
- Rodízios Tente Motion 125 mm (O)
- Rodízios Tente Linea 125 mm (O)
- Frenagem central e separada

## **Anexo III - Parecer berço3.pdf**

## Design moderno e exclusivo

As extremidades transparentes da cama permitem que o paciente infantil tenha contato constante com o ambiente, com a equipe e com os pais sempre que estiverem por perto. Os temas coloridos contribuem para o desenvolvimento da criança. Com as cores as crianças ficam mais atentas ao universo colorido que está o redor.

Assinaturas dos pareceristas:

Tânia Barroso Barreto

Tânia Barroso Barreto  
Coordenação da UPI Pediátrica  
COREN-RJ: 49590  
STAPE: 0464413

Fernanda do Nascimento Maia

Fernanda do Nascimento Maia  
Terapeuta Ocupacional  
CREFITO2-5915TO